



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

EDITAL 053/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026	
PREÂMBULO	
Processo administrativo nº	182/2026
Fundamento Legal	Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 049/2023 e 008/2026.
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar na Educação infantil, Ensino Fundamental anos Iniciais, Finais, EJA e atender às diversas Secretarias do Município de Gavião-Ba.
Valor total estimado da Contratação	R\$ 1.404.678,40 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Datas/Horários:	Início de recebimento de propostas: 04/08/2026 – Horas 14:00:00. Fim de recebimento de propostas até: 14/08/2026 – Horas 14:00:00. Abertura/análise das propostas: 14/08/2026 – Horas 14:10:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances. Início fase de lances: 14/08/2026 – Horas 14:40:00.
Local de realização	https://novobbmnet.com.br
Critério de Julgamento	Menor preço global por lote
Modo de disputa	Aberto
Regime de Execução	Empreitada por preço global
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Não
Pregoeiro	Maiane Santos Souza
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://gaviao.ba.gov.br/acesso/licitacoes e no portal https://novobbmnet.com.br , a partir da data de sua publicação. Informações ou dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail licitacaogaviao.ba@gmail.com .	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

O PREFEITO do Município de Gavião, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.233.036/0001-67, sediado na Av. Lomanto Junior, 437, Centro, Gavião, Bahia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, através do site www.novobbmnet.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar na Educação infantil, Ensino Fundamental anos Iniciais, Finais, EJA e atender às diversas Secretarias do Município de Gavião-Ba.

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado considerando o valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

5.19.6 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de no máximo 03 (três) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.17 Habilitação Jurídica

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.17.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.18.7 Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela CGU – Controladoria Geral da União.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

6.19 Qualificação Técnica

6.19.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução do serviço.

6.19.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do setor de licitações desta Prefeitura, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.19.8- Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

6.19.9- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.19.10- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

6.20 Qualificação Econômico-Financeira

6.20.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento; Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.21 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.22 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

6.23 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.23.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.23.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.23.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.23.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.24 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.24.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.25 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.26 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.27 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.28 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.28.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.28.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.29 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

6.30 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.31 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.31.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.31.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.32 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.33 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.12.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 fraudar a licitação

8.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 advertência;

8.13.2 multa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

8.13.3 impedimento de licitar e contratar e

8.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); <https://gaviao.ba.gov.br/licitacoes> e www.novobbmnet.com.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.24.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.24.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 10.24.3 TIMBRE DA EMPRESA;
- 10.24.4 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL;
- 10.24.5 ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- 10.24.6 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- 10.24.7 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP);
- 10.24.8 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR;
- 10.24.9 ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 10.24.10 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA;
- 10.24.11 ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

10.24.12 ANEXO XI – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

10.24.13 ANEXO XII – DECLARAÇÃO REF A PARENTESCO.

Gavião, 04 de agosto de 2026.

Laurindo Nasário da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar na Educação infantil, Ensino Fundamental anos Iniciais, Finais, EJA e atender às diversas Secretarias do Município de Gavião-Ba, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 10º do Decreto Municipal nº 049/2023.

1.2.1. Critério de julgamento: Menor preço.

1.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

1.2.3 Modo de disputa: Aberto.

1.3 PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	LOTE	Código	descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	VALOR Total
1	LOTE 01	A001	CREME DE LEITE:	Unidade-Un	1200	R\$ 3,88	R\$ 4.656,00
2	LOTE 01	B002	ERVILHA: INTEIRAS,	LATAS-LTA	1200	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
3	LOTE 01	C003	EXTRATO DE TOMATE	Unidade-Un	850	R\$ 4,48	R\$ 3.808,00
4	LOTE 01	D004	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	LATAS-LTA	1200	R\$ 80,38	R\$ 96.456,00
5	LOTE 01	E005	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 2	LATAS-LTA	1300	R\$ 61,47	R\$ 79.911,00
6	LOTE 01	F006	GOIABADA;	Unidade-Un	400	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
7	LOTE 01	G007	LEITE DE COCO	Unidade-Un	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
8	LOTE 01	G008	LEITE CONDENSADO	Unidade-Un	800	R\$ 7,67	R\$ 6.136,00
9	LOTE 01	G009	LEITE VEGANO	Litro-L	550	R\$ 27,70	R\$ 15.235,00
10	LOTE 01	G010	LEITE UHT ZERO% LACTOSE	Unidade-Un	1500	R\$ 8,92	R\$ 13.380,00
11	LOTE 01	G011	MARGARINA COM ÓLEO	Unidade-Un	300	R\$ 8,37	R\$ 2.511,00
12	LOTE 01	G012	MILHO VERDE	LATAS-LTA	1100	R\$ 5,17	R\$ 5.687,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

13	LOTE 01	G013	ÓLEO DE OLIVIA EXTRA VIRGEM	Unidade-Un	300	R\$ 54,40	R\$ 16.320,00
14	LOTE 01	G014	VINAGRE BRANCO	Unidade-Un	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
15	LOTE 01	G015	AVEIA SEM GLÚTEN EM FLOCOS FINOS	Unidade-Un	1000	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
16	LOTE 01	G016	FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN	Unidade-Un	1000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
17	LOTE 01	G017	SAL - SAL REFINADO	Quilograma-Kg	250	R\$ 1,95	R\$ 487,50
18	LOTE 01	G018	MILHO DE PIPOCA	PACOTES-PCT	1500	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
19	LOTE 01		ATUM EM CONSERVA	LATAS-LTA	1200	R\$ 11,09	R\$ 13.308,00
20	LOTE 01		AMEIXA SECA SEM CAROÇO	Unidade-Un	600	R\$ 30,70	R\$ 18.420,00
21	LOTE 01		FARINHA DE BANANA VERDE	Unidade-Un	600	R\$ 12,16	R\$ 7.296,00
22	LOTE 01		FEIJÃO BRANCO, TIPO I, EMB. 500G	Unidade-Un	600	R\$ 12,15	R\$ 7.290,00
23	LOTE 01		GRANOLA SEM AÇÚCAR.	Unidade-Un	500	R\$ 18,14	R\$ 9.070,00
24	LOTE 01		GRÃO DE BICO	Unidade-Un	800	R\$ 18,03	R\$ 14.424,00
25	LOTE 01		MACARRÃO ALFABETO (LETRINHAS),	Unidade-Un	4000	R\$ 8,24	R\$ 32.960,00
26	LOTE 01		ORÉGANO:	Unidade-Un	200	R\$ 24,79	R\$ 4.958,00
27	LOTE 01		LENTILHA, PRODUTO TIPO 1	Unidade-Un	500	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00
28	LOTE 01		LINHAÇA DOURADA	Unidade-Un	500	R\$ 13,34	R\$ 6.670,00
29	LOTE 01		VINAGRE DE MAÇÃ EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 750 ML	Unidade-Un	300	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
30	LOTE 01		COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SEM LACTOSE	Unidade-Un	1500	R\$ 78,84	R\$ 118.260,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Setor de Licitação

31	LOTE 03	A001	PÃO INTEGRAL	Unidade-Un	2000	R\$ 13,93	R\$ 27.860,00
32	LOTE 03	B002	PÃO FRANCÊS	Quilograma-Kg	3000	R\$ 22,88	R\$ 68.640,00
33	LOTE 02	A001	IOGURTE	Unidade-Un	7000	R\$ 24,64	R\$ 172.480,00
34	LOTE 02	B002	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	Unidade-Un	7500	R\$ 5,50	R\$ 41.250,00
35	LOTE 02	C003	IOGURTE ZERO LACTOSE E GLÚTEN	Unidade-Un	4000	R\$ 8,37	R\$ 33.480,00
36	LOTE 02	C004	QUEIJO MUSARELA	Quilograma-Kg	1600	R\$ 56,06	R\$ 89.696,00
37	LOTE 02	C005	QUEIJO MUÇARELA FATIADO ZERO LACTOSE	Quilograma-Kg	600	R\$ 82,42	R\$ 49.452,00
38	LOTE 02	C006	QUEIJO QUALHO	Quilograma-Kg	600	R\$ 36,78	R\$ 22.068,00
39	LOTE 02	C007	MANTEIGA NATURAL	Unidade-Un	300	R\$ 24,22	R\$ 7.266,00
40	LOTE 02	C008	LEITE DE AMÊNDOAS	Unidade-Un	900	R\$ 23,97	R\$ 21.573,00
41	LOTE 02	C009	LEITE DE ARROZ, INSTANTÂNEO	Unidade-Un	900	R\$ 24,74	R\$ 22.266,00
42	LOTE 04	A001	AÇÚCAR CRISTAL	Quilograma-Kg	4000	R\$ 8,55	R\$ 34.200,00
43	LOTE 04	A002	AMIDO DE MILHO	Unidade-Un	3500	R\$ 8,25	R\$ 28.875,00
44	LOTE 04	A003	ARROZ PARBOILIZADO	Quilograma-Kg	2000	R\$ 7,75	R\$ 15.500,00
45	LOTE 04	A004	AVEIA EM FLOCOS FINOS	Unidade-Un	2000	R\$ 8,52	R\$ 17.040,00
46	LOTE 04	A005	AVEIA SEM GLÚTEN EM FLOCOS FINOS- CEREAL INTEGRAL	Unidade-Un	500	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00
47	LOTE 04	A006	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER)	PACOTES-PCT	4500	R\$ 7,83	R\$ 35.235,00
48	LOTE 04	A007	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL.	Unidade-Un	1000	R\$ 8,27	R\$ 8.270,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

49	LOTE 04	A008	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN	PACOTES-PCT	1000	R\$ 9,36	R\$ 9.360,00
50	LOTE 04	A009	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL MINI	PACOTES-PCT	1000	R\$ 10,37	R\$ 10.370,00
51	LOTE 04	A010	BISCOITO DE POLVILHO	PACOTES-PCT	800	R\$ 6,98	R\$ 5.584,00
52	LOTE 04	A011	COCO RALADO	Unidade-Un	880	R\$ 5,38	R\$ 4.734,40
53	LOTE 04	A012	FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN	PACOTES-PCT	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
54	LOTE 04	A013	FARINHA DE MANDIOCA	Quilograma-Kg	800	R\$ 5,28	R\$ 4.224,00
55	LOTE 04	A014	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	Quilograma-Kg	2000	R\$ 8,76	R\$ 17.520,00
56	LOTE 04	A015	FEIJÃO FRADINHO	Quilograma-Kg	800	R\$ 7,70	R\$ 6.160,00
57	LOTE 04	A016	FERMENTO BIOLÓGICO	Sachê-She	600	R\$ 5,37	R\$ 3.222,00
58	LOTE 04	A017	FERMENTO EM PÓ	PACOTES-PCT	4500	R\$ 4,37	R\$ 19.665,00
59	LOTE 04	A018	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	PACOTES-PCT	4500	R\$ 3,75	R\$ 16.875,00
60	LOTE 04	A019	FUBÁ DE MILHO	PACOTES-PCT	3000	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
61	LOTE 04	A020	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN	PACOTES-PCT	1100	R\$ 5,90	R\$ 6.490,00
62	LOTE 04	A021	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO	PACOTES-PCT	4500	R\$ 5,49	R\$ 24.705,00
63	LOTE 04	A022	MACARRÃO TIPO SOPA	PACOTES-PCT	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
64	LOTE 04	A025	PÃO FATIADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	Unidade-Un	60	R\$ 13,73	R\$ 823,80
65	LOTE 04	A026	POLVILHO AZEDO.	PACOTES-PCT	800	R\$ 9,36	R\$ 7.488,00
66	LOTE 04	A027	POLVILHO DOCE	PACOTES-PCT	1000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
67	LOTE 04	A028	PIMENTA MOÍDA	PACOTES-PCT	440	R\$ 4,47	R\$ 1.966,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Setor de Licitação

68	LOTE 04	A029	SAL - SAL REFINADO	Quilograma-Kg	700	R\$ 2,09	R\$ 1.463,00
69	LOTE 04	A030	UVA PASSA SEM UMIDADE	PACOTES-PCT	1100	R\$ 6,86	R\$ 7.546,00
70	LOTE 04	A031	GERGELIM INTEGRAL	Unidade-Un	50	R\$ 10,79	R\$ 539,50
71	LOTE 04	A032	GRANOLA TRADICIONAL	Unidade-Un	60	R\$ 23,74	R\$ 1.424,40
Valor Global:							R\$ 1.404.678,40

1.4 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

1.4.1 O valor estimado para atender à demanda é de R\$ 1.404.678,40 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Conforme relatório da pesquisa de preço realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, II, IV da Lei Federal 14.133/2021, utilizando a ferramenta Banco de Preço onde foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

1.4.2. Na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, frete, tributos.

14.3. A proposta de preço, deverá considerar que a entrega é quinzenal em dias determinados conforme cronograma entregue pela Secretaria Municipal da Educação posteriormente à contratada, no seguinte endereço: Rua das Palmeiras, 209, CEP 44650-000, Centro - Gavião-Ba. Exceto os itens do lote 02 e 03 que a entrega deverá ser semanal.

1.5 DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos alimentos foram estimados com base no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino em 2025, total de 1.198 estudantes, conforme consulta realizada no site do INEP, levando-se em consideração que os alunos estudam em tempo integral e serão servidas 4 refeições diárias, exceto a modalidade EJA noturno que serve uma.

Números de matrículas do Município conforme dados do censo escolar 2025.

Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial											
	Ensino Regular										EJA	
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial	
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental	Médio
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
GAVIAO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	110	0	0	39
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	137	0	66	0	156	0	189	0	0	432	0
Municipal Rural	0	13	0	5	0	36	0	0	0	0	164	0
Estadual e Municipal	0	150	0	71	0	192	0	189	110	0	596	39

TOTAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL: 1.198



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

Sector de Licitação

1.6 ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS/TÉCNICAS

- a) A Licitante deverá ter previsão no (CNAE) no Contrato Social compatível com o objeto da pretensa contratação, bem como toda documentação relacionada licenças e autorizações de funcionamento da empresa para atuar no ramo de fornecimento de alimentos.
- b) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- c) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: • Identificação do produto; • embalagem original e intacta, • data de fabricação, • data de validade, • peso líquido, • Número do Lote, • Nome do fabricante. • Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
- d) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação; com etiqueta de peso e data de validade para todos os gêneros.
- e) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação o município de Gavião, conforme cronograma de entrega definido pelo Setor de Merenda Escolar.
- f) As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, vindo com etiqueta de validade e de peso, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas. O vencedor apresentará amostra de qualidade dos itens após contato que será efetuado pelo Setor de Merenda Escolar.
- g) Fica reservado o Setor de Merenda Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
- h) O Setor de Merenda Escolar reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.
- i) O período de fornecimento se dará em conformidade com o calendário escolar **2026-2027**.
- j) Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.

1.7. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

1.7.1. A execução do fornecimento será iniciada mediante Ordem emitida pela Contratante, após a assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal da Educação com a demanda para contratação de fornecedores para aquisição de alimentação escolar destinada aos alunos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

Sector de Licitação

da Rede Municipal de Ensino no ano de 2025. Considerando o atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, dispõe sobre o fornecimento da alimentação escolar, regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

A alimentação escolar de qualidade distribuída de forma contínua é fundamental para o rendimento escolar das crianças e alunos de modo geral, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e o desenvolvimento cognitivo. A Rede Municipal de Gavião atualmente funciona na modalidade de Ensino Integral, onde são servidas 4 refeições diárias exigindo assim uma maior variedade de gêneros alimentícios na composição do Cardápio.

As refeições distribuídas devendo obedecer às quantidade adequadas de nutrientes e calorias, respeitando a diversidade dos alimentos preparados. A fim de evitar futuras rejeições alimentares, além da obrigatoriamente de manter a segurança alimentar, sendo calculadas os quantitativos de cada insumo por aluno, que atenda os 200(duzentos) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente pela equipe de nutricionistas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

36.1. A aquisição de itens para alimentação escolar, será destinado a distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2025. O alimentos destinados as demais secretarias serão destinados a suprir às constantes demandas das Secretarias, visando manter o pleno funcionamento no suporte das tarefas e ações operacionais.

6.2. A contratação deverá ser na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preço em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 e poderá ser prorrogado desde que comprovado que o preço é vantajoso e tenha saldo dos itens.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

A pesquisa de preço foi realizada conforme o art. 23, § 1º, II da lei 14.133/2021. “Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.”, Nesse sentido foi realizada a pesquisa de preço conforme consta em relatório de cotação e mapa de pesquisa de preço. Usando o critério da similaridade dos itens a equipe realizou a pesquisa no banco de preço para realizar a estimativa de preço e formular a média de preços para a contratação.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

Após a assinatura do contrato e ordem de fornecimento emitida pelo contratante, a entrega será quinzenal em dias determinados conforme cronograma entregue pela Secretaria Municipal da Educação posteriormente à contratada, no seguinte endereço: Rua das Palmeiras, 209, CEP 44650-000, Centro - Gavião-Ba. Exceto os itens do lote 02 e 03 que a entrega deverá ser semanal.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Bem como a Legislação ambiental vigente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

Sector de Licitação

6.2. A fim de evitar possíveis impactos ambientais, será exigida da contratada a observância de critérios de sustentabilidade, visando otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU, setembro de 2023);

6.1. Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; III - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras

7. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

7.1 Considerando a necessidade impreterível da contratação para a aquisição dos itens e o valor estimado do objeto, a solução legal para a contratação indicada é o Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pela Lei nº 14.133/2021

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O fornecimento dos itens contratados só serão aceitos se estiverem atendidas todas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Gavião a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, vícios ou incorreções que se verificarem resultantes na execução do fornecimento dos bens/serviços.

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

10.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

Edital/Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus anexos.

10.2.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas, indicando a data e o horário, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.3 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.2.4 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.2.5 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.2.6 fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento imutavelmente só será executado após a entrega dos itens/serviços, mediante aceitação do setor solicitante.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome do Fundo Municipal da Saúde constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

11.6 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, optando pela modalidade de Pregão Eletrônico.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de danos à administração.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17 DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5071 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1550
5071 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED.BÁSICA	3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1552
5071 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2076 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1552
2061 – DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED.BÁSICA	3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

Sector de Licitação

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Gavião – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico

/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Gavião – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Gavião - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

Sector de Licitação

14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

ORGÃO	SERVIDOR	DECRETO
Prefeitura Municipal de Gavião	Juan Pablo Silva Reis	008/2026

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.9 O gestor do contrato a Sr^a. Sintia dos Santos Silva Secretária Municipal da Educação devidamente, nomeado pelo Decreto nº 005/2025, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gavião - Bahia, 03 de agosto de 2026.

Sintia dos Santos Silva
Secretaria Municipal da Educação
Dec. nº 005/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorência Eletrônica nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo município de Gavião Estado da Bahia, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Licitação e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Setor de Licitação

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) da Prefeitura de Gavião, Estado da Bahia.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		
<i>Este anexo deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.</i>		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Valor Total e final por extenso **do lote:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç ã o

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Responsável Técnico
Identificação/Assinatura

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação do Município de Gavião, Estado da Bahia.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de Gavião, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – PR.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXX DE GAVIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

O MUNICÍPIO DE GAVIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 13.233.036/0001-67, situada na Av Lomanto Junior, s/nº, Centro, Gavião– Ba, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor xxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxe RG nº xxxxx, residente e domiciliado no xxxxxxx, Gavião-Ba, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxx, representada, neste ato, pelo Sr. (a) , inscrito (a) no CPF sob nº xxxxxx, RG xxxx, residente e domiciliado (a) à, nº. , Bairro. , Cidade-UF, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 182/2026, processo de Pregão em conformidade com a Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

a) Pregão Eletrônico nº 007/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente CONTRATO o registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar na Educação infantil, Ensino Fundamental anos Iniciais, Finais , EJA e atender às diversas Secretarias do Município de Gavião-Ba, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 182/2026, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Lote ...

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.1. - O preço estimado correspondente a aquisição do objeto contratual é o constante da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, ou seja, em valor estimado de até R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

XXXXX (XXXXX), que será pago mediante a entrega dos produtos/serviços com apresentação da nota fiscal/fatura.

1.2. – Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.3 - As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

1.4- Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5.– Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta contratação direta, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.6.– A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

1.7 Este contrato terá vigência até **xx de xxxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

2.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste do edital e seu s anexos e de sua proposta, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Gavião a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, ou incorreções resultantes da execução dos serviços executados.

2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento avançado dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações do TR anexo II;

2.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos e equipamentos relativos à execução do objeto contratado;

2.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

2.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.1.9 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

2.1.9.1 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Edital/Termo de Referência.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 Os serviços devem ser realizados conforme as especificação e quantidades definidas no TR **Anexo I** do Edital nº 053/2026 da Pregão nº 007/2026 e Processo Administrativo nº 182/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus anexos;

3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

3.5 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.6 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3.7 fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.8 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

3.9 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

3.10 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

3.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à previa informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

4.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

4.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

4.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Gavião constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Perceptual da taxa annual = 6%.
----------	---------------------------	--

4.6 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até xx/xx/xx, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5071 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1550
5071 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED.BÁSICA	3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1552
5071 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2076 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1552
2061 – DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED.BÁSICA	3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.2 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.



9 CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

9.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

9.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

9.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

9.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

9.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

9.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

9.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

9.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

9.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípios da segurança.

9.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

ORGÃO	SERVIDOR	DECRETO
Prefeitura Municipal de Gavião	Juan Pablo Silva Reis	008/2026

10.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.14 O gestor do contrato o Sr. Raul Soares Moura Neto, devidamente, nomeado pelo Decreto nº 001/2025, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

Sector de Licitação

fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Gavião – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

11.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior; III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

11.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Gavião – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

11.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

11.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

11.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Gavião - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

11.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.9 É admitida a reabilitação da Contratada perante o MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

11.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.14 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Gavião, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município

(https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=1964&cidade=Gavi%C3%A3o&estado=BA&orgao=Prefeitura) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 049/2023, como também, ao Aviso/Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

GAVIÃO - BA, XX de XX de 2026.

MUNICÍPIO DE GAVIÃO
Laurindo Nasário da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç ã o

Local, XX de XX de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, XX de XX de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

ANEXO XI – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A
Prefeitura Municipal de Gavião
Ref.: Pregão nº 007/2026
Objeto: Inserir Objeto.

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local, XX de XX de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitação

ANEXO XII – DECLARAÇÃO REF A PARENTESCO

A
Prefeitura Municipal de Gavião
Ref.: Pregão nº 007/2026

Objeto: Inserir Objeto.

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GAVIÃO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, XX de XX de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável